

OFÍCIO Nº 499/2025

em 8 de abril de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

61/25

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMARELO DE BIRIGUI, entidade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 49.845.174/0001-44, com sede na Rua Profa. Lidia Helena Frandsen Stuhr, nº 242, Jardim Morumbi, desta cidade, solicitou ao Poder Público Municipal concessão de direito real de uso de área de terra, para fins construção de prédio para intensificar atendimento de forma a humanizada a pessoas e famílias com o diagnóstico de câncer, desenvolvendo atividades de integração entre a comunidade e os profissionais de saúde e assistência social voltadas para informação e prevenção do câncer;

Considerando ainda, que o Instituto Amarelo conta atualmente com atendimento de odontologia, assistência social, jurídica, psicológica, fisioterapia, terapia integrativa, aulas de dança, oficinas de artesanato, entre outras atividades;

Considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 e 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando que a iniciativa deve merecer irrestrito apoio, vez que se trata de interesse público,

Submetemos à apreciação desse Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMARELO – EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor REGINALDO FERNANDO PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de <u>B I R I G U I</u> Câmara Municipal de Birigüi - SP

Camara Mullicipal de Silige

PROTOCOLO GERAL 1217/2025 Data: 10/04/2025 - Horário: 12:08 Legislativo - PLO 61/2025



PROJETO DE LEI 6 1 / 2 5

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMARELO – EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, nos termos do § 1° do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMARELO – EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em Birgui/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.845.174/0001-44, área de terra com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município localizada na Rua Nair Gajardoni Capel, esquina com a Rua Maria Giampietro Sanches, no bairro Residencial Villa Lobos, parte da Matrícula nº 86.322 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, para construção de prédio do Instituto, a fim de ampliar os atendimentos à pessoas e famílias com diagnóstico de câncer, desenvolvendo atividades de integração entre a comunidade e os profissionais de saúde, assistência social, odontológica, jurídica, psicológica, fisioterapia, terapia integrativa, aulas de dança, oficinas de artesanatos, entre outras atividades.

ART. 2º. A outorga de direito real de uso será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias, sem direito a indenização.

ART. 3º. As obras de construção do prédio deverão ter incício em 18 (dezoito) meses e ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da lavratura da presente escritura.



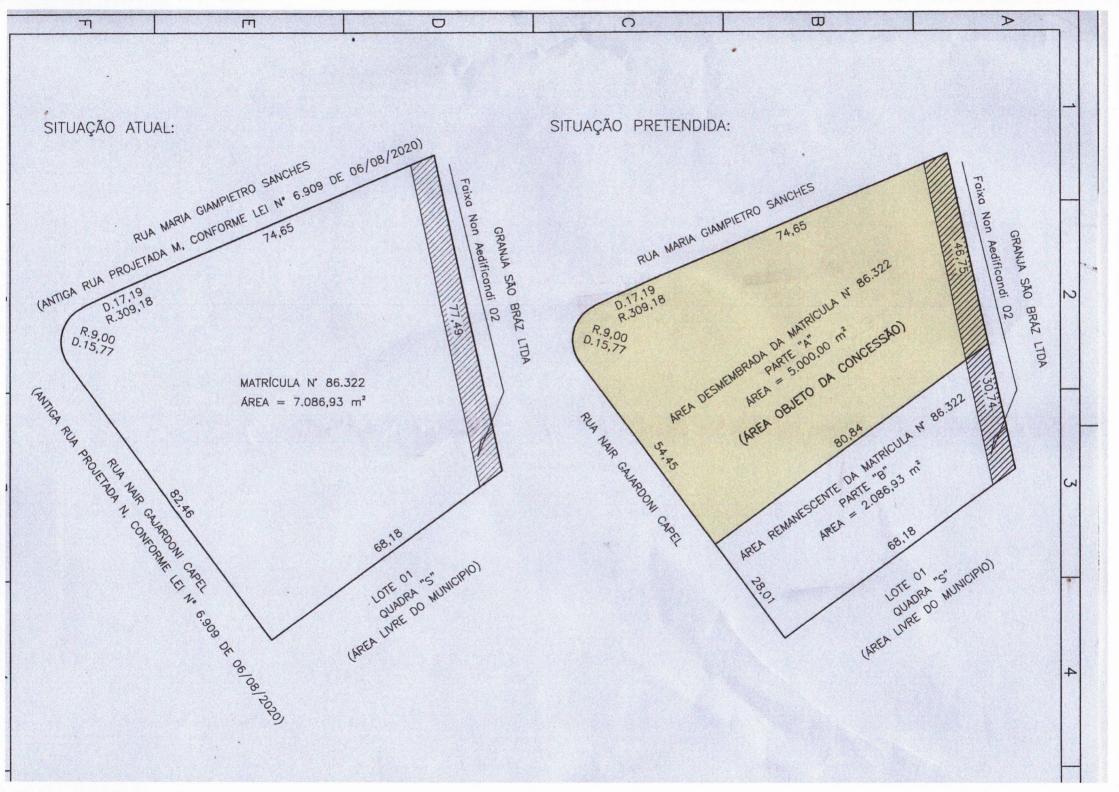
ART. 4º. Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal







Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras, denominada Parte "A", parte de uma área maior de matrícula nº 86.322, localizada na quadra S, no loteamento denominada Residencial Villa Lobos, no Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com área de 5.000,00 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte forma: pela Rua Nair Gajardoni Capel mede 54,45 metros em linha reta mais 15,77 metros em arco de raio de 9,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 80,84 metros, confrontando com a área denominada Parte "B"; nos fundos mede 46,75 metros, confrontando com Granja São Braz Ltda e pelo lado esquerdo, mede em arco 17,19 metros de raio de 309,18 metros mais 74,65 metros em linha reta, confrontando com a Rua Maria Giampietro Sanches, ou seja, o ponto inicial, fechando assim a descrição. Existindo sobre a referida área uma faixa de área "non aedificandi", para dissipação da drenagem urbana - galerias.

Birigui, 18 de março de 2.025.

Prefeita Municipal Samanta Paula Albani Borini Secretário de Obras Rogério Venícius Costa Fernandes

Resp. Técnico Eng.º Marcelo M. S. Checon

Crea nº 5070059804-SP



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras, denominada Parte "B", remanescente de uma área maior de matrícula nº 86.322, localizada na quadra S, no loteamento denominada Residencial Villa Lobos, no Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com área de 2.086,93 metros quadrados, com frente para a Rua Nair Gajardoni Capel, distante 54, 45 metros em linha reta mais 15,77 metros em arco de raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Maria Giampietro Sanches, medindo e confrontando da seguinte forma: pela Rua Nair Gajardoni Capel mede 28,01 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 68,18 metros, confrontando com o lote 01 da quadra S (área livre do Município); nos fundos mede 30,74 metros, confrontando com Granja São Braz Ltda e pelo lado esquerdo, mede 80,84 metros, confrontando com a área denominada Parte "A", ou seja, o ponto inicial, fechando assim a descrição. Existindo sobre a referida área uma faixa de área "non aedificandi", para dissipação da drenagem urbana - galerias.

Birigui, 18 de março de 2.025.

Prefeita Municipal Samanta Paula Albani Borini

Secretário de Obras

Rogério Venícius Costa Fernandes

Resp. Técnico

Eng.º Marcelo M. S. Checon

Crea nº 5070059804-SP

Matricula Folha
86.322 01

Elizabete Josina Vicentin Vale Faction

FICIAL DE REGISTRO DE IMO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CN 37/11472-8 REGISTRO GERAL

AREA INSTITUCIONAL 01 na quadra S, com frente para o lado par da Rua Projetada N, no loteamento denominado Residencial Villa Lobos, no Município e Comarca de Birigui. Estado de São Paulo, com área de 7.086,93 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte formar pela com a Rua Projetada N mede 82,46 metros em linha reta mais 15,77 metros em arco de raio de 9,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 68,18 metros confrontando com o lote 01 da quadra S (área livre do Município); nos fundos mede 77,49 metros confrontando com Granja São Braz Ltda e pelo lado esquerdo, mede em arco 17,19 metros de raio de 309,18 metros mais 74,65 metros em linha teta confrontando com a Rua Projetada M, ou seja, o ponto inicial, fechando assim a descrição. Existindo sobre a referida área uma faixa de área "non aedificandi", para dissipação da drenagem urbana galerias.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com Pago Municipal à Praça James Mellor, s/n°, inscrito no CNPJ n° 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 78.183 local de 04/20/2016.

Birigui/SP, 18 de Março de 2019.

Ref: Prenotação nº 256.524 de 18/02/2019

Selo: 114728391BN000019896TX99.

abiana Batista Dias Gemeinder

Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio Escrete Substituto

Av.1 - 18 de Março de 2019

Ref: Prenotação nº 256.524 46 18/02/2019

RESTRIÇÕES URBANISTICAS TRANSPORTE

Constam do Contrato Padrão de Vidamente arquivado junto ao Plano de Loteamento, restrições urbanísticas discriminadas integralmente no registro nº 4 da Matrícula nº 78.183. Selo:

114728391BN000019896FXQB.

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias Gemeinder Escrevente Autorizada Silvio Antonio Bagi Escrebente substituto